



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº. 9.797, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Substitui temporariamente Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica a Secretária Adjunta de desenvolvimento Social, Sra. CAMILA ZERLIN SEGURA, designada como Gestora das parcerias identificada abaixo, firmadas pelo Município, no período de 16/10/2023 a 26/10/2023, em virtude das férias da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Mayara Witt Said:

<b>Nº do Termo</b>	<b>Entidade</b>	<b>Valor</b>
2/2023	Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer	R\$ 264.000,00
4/2023	Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	R\$ 264.000,00
5/2023	Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo à Velhice de Barra Bonita	R\$ 264.000,00
6/2023	Clube da Terceira Idade de Barra Bonita	R\$ 252.000,00
09/2023	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 35.414,58
10/2023	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 24.499,20
12/2023	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 14.400,00
13/2023	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 372.000,00
14/2023	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 494.000,00
15/2023	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 12.000,00
16/2023	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 35.000,00
17/2023	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 29.400,00
18/2023	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 50.000,00
19/2023	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 35.029,34
22/2023	Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	R\$ 100.000,00



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 2º** Compete à Gestora ora designada as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
25 de outubro de 2023.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo